

Lei nº 157 de 25 de agosto de 1969

autoriza pagamento de despesa com transporte e recuperação do trator "FIAT" de propriedade da Prefeitura e de outras providências.

A Câmara Municipal de Heliópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar a despesa de transporte e recuperação do trator "FIAT" de propriedade da Prefeitura quando fora acidentado em serviços de terraplanagem do sr. Sebastião Fernandes na cidade de Cambaí-MG. na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos) em favor dos srs. Sebastião Junho Couto e Carmelo Dias Chaves, respectivamente, nas quantias de R\$ 100,00 e R\$ 60,00 (cruzeiros novos) mediante quitações devidas.

Artº 2º Esta despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei será coberta pelo crédito especial de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos) que fica aberto nos Serviços de Estradas e Pontes em vigência no corrente exercício.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis em 25 de agosto de 1969.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Pereira.  
O secretário

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969.